



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 172/68

Sumula:—Altera a Escala Padrão de Vencimentos do Pessoal efetivo para o exercício de 1969.—

Artº.1º.— A escala Padrão de Vencimentos do Pessoal do quadro Permanente desta Prefeitura, para o exercício de 1969, vigorará com os Padrões e Valores seguintes:

PADRÃO	VENCIMENTO		PADRÃO	VENCIMENTO
-	Ncr\$.		-	Ncr\$.
A.....	30,00	-	M.....	170,00
B.....	40,00		N.....	180,00
C.....	50,00		O.....	190,00
D.....	60,00		PP.....	200,00
E.....	70,00		Q.....	225,00
F.....	80,00		R.....	250,00
G.....	85,00		S.....	275,00
H.....	90,00		T.....	300,00
I.....	95,00		U.....	325,00
J.....	100,00		V.....	350,00
K.....	125,00		X.....	375,00
L.....	150,00		Z.....	400,00 ✓

Artº.2º.— A partir do mesmo exercício o quadro do Pessoal efetivo da Prefeitura, será constituído das seguintes carreiras de provimento efetivo.

CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS
De:	
Professor.....	de C a J
Contínuo.....	de C a H
Datilógrafo.....	de L a P
Fiscal Geral.....	de M a Q
Fiscal Lançador.....	de N a R
Tesoureiro.....	de O a S
Administrador.....	de O a R
Contador.....	de Ra X
Secretário.....	de Sa Z



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

cont. fl. 1

Fl. nº 2

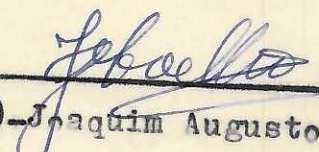
Artº.3º. -Na falta de estatutos, e enquanto não houver Lei Municipal que regule as nomeações e exonerações, direitos e deveres dos funcionários municipais, serão observados os Estatutos dos Servidores Públicos do Estado.

Artº.4º. -Os funcionários do Quadro Permanente poderão ser readaptados em suas carreiras, desde que isso não venha em prejuizo de terceiros a juizo do Executivo.


Artº.5º. -O cargo de Inspetor Escolar, será de Função Gratificada com os vencimentos mensais de NC\$120,00 (cento e vinte cruzeiros novos).

Artº.6º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de novembro de 1968.-



(a)-Joaquim Augusto Coelho
=presidente=



(a)-Paulo Brasileiro
=secretário=